



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**CONTRATO Nº 08/2021-AD-  
Originário da Adesão a Ata de  
Registro de Preço nº 05/2021  
decorrente do Pregão Eletrônico SRP  
nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de  
Anajás, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL e a empresa  
REGINA C R COUTINHO EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BUJARU** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Miguel Bernardo da Costa Júnior, portador do CPF nº. 512.320.142-49 e CI nº. 2667370 PC/PA em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ: 19.604.857/0001-49, neste ato representada pelo (a) Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Haroldo José Bitencourt da Silva, portador (a) do CPF nº. 333.025.612-53 e RG nº. 1806741, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA, REGINA C R COUTINHO EIRELI**, Localizada na Tv. SN 5, Conj. Glebal nº 266, Bairro: Marambaia –Belém-PA, CEP: 66.623-156, inscrita no CNPJ nº 22.514.150/0001-56, Inscrição Estadual nº 15. 487.286-5, neste ato representado por Regina Cleia Ribeiro Coutinho, CPF nº 027.251.863-82, RG nº 5840176 5ª via PC/PA , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

**ORIGEM:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás.

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

02/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.01. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	SEMTEPS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (cx. com 12 de 1.000ml): Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade.	CX	250	R\$38,91	R\$9.727,50
2	ÁCIDO MURIÁTICO: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	CX	50	R\$80,10	R\$4.005,00
3	Álcool em gel, Certificado INMETRO, 70%, 1 L	UND	200	R\$13,50	R\$2.700,00
4	Álcool em gel, Certificado INMETRO, 70%, 500 ml	UND	400	R\$9,80	R\$3.920,00
5	Álcool em gel, Certificado INMETRO, 70%, 5 L	UND	50	R\$79,80	R\$3.990,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL): 96%, 1 L, caixa com 12 und.	CX	25	R\$119,80	R\$2.995,00
7	Aromatizador de ambiente aerosol tipo bom ar - 360 ml, caixa com 12 und.	CX	20	R\$106,00	R\$2.120,00
8	BACIA DE PLÁSTICO G	UND	25	R\$71,90	R\$1.797,50
9	BACIA DE PLÁSTICO M	UND	25	R\$39,90	R\$997,50
10	BACIA DE PLÁSTICO P	UND	25	R\$29,50	R\$737,50
11	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LT	UND	25	R\$29,90	R\$747,50
12	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UND	25	R\$48,75	R\$1.218,75
13	CERA LIQUIDA INCOLOR, embalagem com 750 M L , caixa com 12 unidades.	CX	5	R\$160,00	R\$800,00
14	CESTO P/ LIXO: Peq c/ Tampa med. aprox.5,5lts. Material de polietileno, cores variadas.	UND	25	R\$18,09	R\$452,25
15	CESTO TELADO PLÁSTICO TAM G, NÃO RECICLADO	UND	20	R\$44,19	R\$883,80
16	COLHER DE PAU TAM. M	UND	25	R\$10,82	R\$270,50
17	COLHER DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	100	R\$9,90	R\$990,00
18	CONCHA DE INOX TAM. G	UND	25	R\$24,15	R\$603,75
19	COPO DESCARTÁVEL 180 M L PCT COM 100 UND	PCT	500	R\$5,24	R\$2.620,00
20	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT COM 100 UND	PCT	250	R\$3,99	R\$997,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

21	CRIVO PLÁSTICO TAM. G	UND	50	R\$17,90	R\$895,00
22	DESINFETANTE DE 02 LT caixa com 06 und	CX	250	R\$39,95	R\$9.987,50
23	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO, caixa com 12 und	CX	50	R\$24,10	R\$1.205,00
24	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500ml, com caixa de 24 unidades	CX	150	R\$48,95	R\$7.342,50
25	ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX TAM. G	UND	25	R\$28,05	R\$701,25
26	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UND	100	R\$15,10	R\$1.510,00
27	ESPANADOR	UND	50	R\$16,50	R\$825,00
28	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX CM 60 UND.	CX	15	R\$123,84	R\$1.857,60
29	FACA DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	100	R\$9,41	R\$941,00
30	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UND	15	R\$28,10	R\$421,50
31	GARFO DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	100	R\$9,00	R\$900,00
32	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML, caixa com 12 und	CX	50	R\$102,00	R\$5.100,00
33	ISQUEIRO	UND	25	R\$4,70	R\$117,50
34	LÂ DE AÇO, fardo com 20 und	FARDO	25	R\$31,50	R\$787,50
35	LIMPA ALUMÍNIO: líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UND	50	R\$7,00	R\$350,00
36	LIMPA VIDROS de 500ml, spray	UND	50	R\$9,10	R\$455,00
37	LUSTRA MOVEIS, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água. Caixa com 24 und	CX	5	R\$103,00	R\$515,00
38	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. G	PAR	50	R\$10,50	R\$525,00
39	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. M	PAR	50	R\$9,50	R\$475,00
40	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 60 CENTÍMETROS - Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em plástico; com cabo em madeira; medindo 60 centímetros.	UND	50	R\$13,10	R\$655,00
41	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LT	UND	20	R\$74,00	R\$1.480,00
42	PANELA DE ALUMINIO DE 20 LT	UND	20	R\$121,00	R\$2.420,00
43	Pano de chão atalhado medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids.	PCT	100	R\$15,28	R\$1.528,00
44	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores div.(estampado), caract. adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	50	R\$5,44	R\$272,00
45	PANO MULTIUSO: pct c/ 5 unid (medindo 50x35cm cada).	PCT	200	R\$7,10	R\$1.420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

46	Papel higiênico branco 30 X 10 - fardo com 48 und . Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem. 48/ 4 ( fard o 12 pct c/4 )	FRD	50	R\$54,00	R\$2.700,00
47	PAPEL TOALHA - fardo com 24 rolos.	FRD	25	R\$47,00	R\$1.175,00
48	PRATO DESCARTÁVEL: pct na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	PCT	250	R\$1,77	R\$442,50
49	RODO DE 40 CM	UND	50	R\$25,43	R\$1.271,50
50	SABÃO EM BARRA, CX COM 10 KG	CX	50	R\$70,00	R\$3.500,00
51	SABÃO EM PÓ DE 500G	UND	1000	R\$3,85	R\$3.850,00
52	Saco de lixo 100 litros, Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo	UND	1000	R\$2,00	R\$2.000,00
53	SACO PARA LIXO 30 L – Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 30 litros	UND	1000	R\$0,51	R\$510,00
54	SACO PARA LIXO 50 L – Especificação técnica: cor azul ou preta; para lixo;	UND	1000	R\$0,60	R\$600,00
55	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	FRC	50	R\$8,20	R\$410,00
56	VASSOURA DE PIAÇAVA	DZ	50	R\$140,00	R\$7.000,00
					<b>R\$108.719,40</b>

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 108.719,40 (cento e oito mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

**UNIDADE GESTORA – 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Classificação Funcional – 08.122.0038.2.071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAS**

**Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**UNIDADE GESTORA – 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Classificação Funcional – 08.244.0035.2.080 – MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO**

**Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**UNIDADE GESTORA – 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**Classificação Funcional** – 08.224.0045.2.094 – MANUTENÇÃO DO BLOCO  
INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

**Classificação Econômica** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

**04. DO PAGAMENTO**

04.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

**06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANIM processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

**07. DA FISCALIZAÇÃO**

- 07.01. Compete à Secretaria de Trabalho e Promoção Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **MATHEUS SOARES ALMEIDA**, portador do **CPF: 028.706.422-02**, para tal fim.

**08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 29 de Setembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**09. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**10. DO FORO**

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Bujaru, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bujaru/PA, 30 de Setembro de 2021.

**MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR**  
**Prefeitura Municipal de Bujaru**

**CONTRATANTE**

**HAROLDO JOSÉ BITENCOURT DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social**

**CONTRATANTE**

**REGINA C R COUTINHO EIRELI**  
**CNPJ nº 22.514.150/0001-56**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**